TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de galpão pré-moldado para guarda de maquinários com área total de 1.374,24m² para atender as necessidades da Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de galpão pré-moldado para guarda de maquinários com área total de 1.374,24m² para atender as necessidades da Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	**01**	**unidade**	**R$ 683.025,66**	**R$ 683.025,66**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que está disponível no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), na pasta técnica, para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Os valores desta contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo em anexo (planilha de memorial de cálculo das quantidades, memoriais descritivos, composições e demais pertinentes ao processo), para composição do orçamento foram utilizados valores baseados na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.

Os valores estimados para a contratação foram baseados no levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital.

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **02 (dois) meses**, vigência do contrato apenas para o ano de 2025, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3 Fundamentação da contratação

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de suprir uma demanda essencial da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, relacionada à **falta de estrutura física adequada para o armazenamento e proteção de maquinários e equipamentos públicos** utilizados em serviços urbanos e de manutenção viária.

A construção de um **galpão pré-moldado com área total de 1.374,24 m²** visa garantir melhores condições de conservação, segurança patrimonial e organização logística dos bens públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços à população.

A contratação está amparada no interesse público, nos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e zelo pelo patrimônio público. Além disso, a adoção do sistema construtivo em pré-moldado justifica-se pela **rapidez de execução, controle de qualidade e menor impacto ambiental**, características alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

Por fim, a contratação atende ao que dispõe a **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à busca pela melhor solução técnica, ao planejamento prévio da contratação e à obtenção de resultados efetivos para a Administração Pública.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

4 Requisitos da contratação

A referida licitação deverá ser de forma global para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no prazo máximo de **02 (dois) meses,** após a emissão da ordem de serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART/RRT/TRT no CREA/CAU/CFT, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT ocorrerá por conta da CONTRATADA;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

A empresa vencedora deverá emitir a ART/RRT/TRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU/CFT e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) no CREA/CAU/CFT, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, CAU/SC e CFT/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

No ato de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório de entrega de obra” a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Após, não havendo adequações a serem feitas na obra, será emitido o Termo de recebimento definitivo de entrega de obra emitido.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de galpão pré-moldado, com área total de 1.374,24 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A seguir, descreve-se a solução considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento e Projeto:

A Administração já dispõe dos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, bem como memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais definem todos os parâmetros técnicos, padrões de qualidade e diretrizes construtivas. A contratação baseia-se nesses documentos previamente elaborados, assegurando clareza quanto ao escopo e qualidade esperada.

2. Execução da Obra:

A contratada será responsável pela execução completa do galpão, compreendendo:

- Fabricação e transporte dos elementos pré-moldados;
- Serviços de fundação e infraestrutura;
- Montagem da estrutura e cobertura do galpão, **sem a execução de fechamentos laterais**;
- Execução das instalações complementares previstas;

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências de segurança do trabalho e meio ambiente.

3. Entrega e Recebimento:

Ao final da obra, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto, após inspeção técnica e verificação do atendimento integral ao projeto, normas e especificações.

4. Operação e Utilização:

O galpão será utilizado de forma contínua pela Secretaria de Obras para o armazenamento de maquinários e equipamentos, proporcionando proteção contra intempéries verticais (chuva e sol), com boa ventilação natural, facilitando o acesso, a organização e a movimentação dos bens públicos.

5. Manutenção:

A estrutura será entregue com garantias legais e contratuais, e sua durabilidade será assegurada por meio de manutenções periódicas, cuja responsabilidade futura será da Administração. A adoção da estrutura pré-moldada garante alta resistência, baixa manutenção e longa vida útil.

6. Destinação Final (Desfazimento):

Ao final da vida útil do galpão, seus componentes estruturais (aço, concreto, telhas) poderão ser desmontados e reciclados, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e logística reversa, reduzindo o impacto ambiental do desfazimento.

Sustentabilidade no ciclo de vida:

A solução adota práticas sustentáveis em toda a sua execução, com controle na geração de resíduos, uso racional de materiais e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem dos componentes ao final da vida útil da estrutura. Isso assegura maior eficiência no uso dos recursos públicos e menor impacto ambiental.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço:

Após a homologação do processo licitatório, será celebrado o contrato com a empresa vencedora, seguida da emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, conforme cronograma previamente aprovado.

2. Mobilização e instalação do canteiro de obras:

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

A contratada deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários, instalar o canteiro de obras conforme normas de segurança e iniciar os serviços preparatórios, incluindo limpeza e demarcação da área.

3. Execução dos serviços conforme projeto:

A contratada deverá realizar todas as etapas de execução previstas nos projetos e memoriais, incluindo:

- Serviços preliminares e fundações;
- Fabricação, transporte e montagem da estrutura pré-moldada;
- Instalação da cobertura;
- Execução das instalações e demais elementos previstos no projeto;
- Observância às normas técnicas e à legislação ambiental, de segurança e trabalhista aplicáveis.

Durante essa fase, a fiscalização da Administração acompanhará a execução por meio de vistorias, medições, registros em diário de obras e relatórios técnicos.

4. Recebimento provisório da obra:

Concluída a execução, será realizada vistoria técnica para verificar a conformidade com os projetos, especificações e normas. Sendo aprovado, o objeto será recebido provisoriamente, iniciando-se o prazo de garantia contratual.

5. Correções, se necessárias, e recebimento definitivo:

Durante o prazo de garantia, a contratada será responsável por reparar eventuais defeitos ou inconformidades. Ao final desse período, sendo constatado o pleno atendimento às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo.

6. Encerramento contratual e arquivamento:

Após o recebimento definitivo, o contrato será formalmente encerrado, com registro das informações em sistema, arquivamento da documentação e elaboração do relatório de encerramento pela equipe de fiscalização.

Esse modelo garante o cumprimento dos prazos, qualidade da execução e o alcance do objetivo principal da contratação, que é a entrega de uma estrutura funcional, segura, durável e adequada às necessidades da Secretaria de Obras.

Sendo a execução do objeto licitado de forma global e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT), fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

7 Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

Os valores apurados serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, de acordo com os preços unitários contratados.

Somente serão medidos e pagos os serviços realizados de acordo com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais exigências contratuais;

Não serão pagos serviços não autorizados, nem quantidades excedentes às previstas em contrato, sem prévia autorização formal da Administração, por meio de aditivo ou documento equivalente;

O pagamento dependerá da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade,

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Sendo enquadrado conforme descrito acima como **"serviço especial de engenharia"**, e também por se tratar de “edificação de prédios administrativos”, conforme o instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas em Nota Técnica IBR 0001/2021 (pag. 17), e a contração deverá ser por **empreitada por preço global,** conforme Lei nº 14.133, art. 6ª, XXIX.

9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 20 de agosto de 2025.

LETICIA SIGNORELLI:10187872910

Assinado de forma digital por LETICIA SIGNORELLI:10187872910
Dados: 2025.08.21 06:53:36 -03'00'

Letícia Signorelli
Gerente de Projetos
Eng.ª Civil CREA/SC 198322-3, Matrícula nº 4617

Leonor Jacobi
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana – Matricula nº 1040

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br